



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº 1151 - PARNAMIRIM, RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2015

R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS  
GACIV

### DECRETO Nº 5.745, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre atualizações da base de cálculo para efeito de lançamento dos tributos municipais IPTU, CIP, TCRL e TSD para o exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos IV e XII, combinado com o artigo 98, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 3º e nas Tabelas I e II, da Lei Complementar municipal – nº 071, de 21 de novembro de 2013, o valor venal de terrenos e de edificações para efeito do lançamento anual de tributos;

Considerando o disposto no artigo 97, § 2º, do Código Tributário Nacional – CTN, aprovado pela Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam instituídos para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2016, a Planta de Valores do Metro Quadrado de Terreno e a de Classificação de Tipos de Construções situados nas Zonas Fiscais deste Município, conforme Tabelas I e II, a este anexada.

§ 1º - O valor venal do IPTU/2015 fica corrigido monetariamente aplicando-se o percentual de nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento (9,57%) correspondentes a inflação no período de outubro de 2014 a setembro de 2015, via Índice IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

§ 2º - A base de cálculo do imposto atualizada em seis por cento (6,0%), conforme determinação prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº 071/2013;

§ 3º - As correções previstas nos §§ 1º e 2º aplicam-se, também, à Contribuição para Iluminação Pública (CIP) e a Taxa de Coleta de Lixo (TCRL).

§ 4º - A correção monetária e o aumento de 6,0% (seis por cento) previstos neste artigo não incidem sobre aqueles imóveis recadastrados pelo fisco, no decorrer deste exercício, com base no Decreto nº 5.519/2009 e artigo 124, da Lei Municipal nº 951/97-CTMP, bem como aqueles que tiveram sua base de cálculo atualizadas com base no artigo 15, da Lei Complementar nº 071, de 21 de novembro de 2013.

Artigo 2º - O lançamento dar-se-á em dois (2) GRUPOS, sendo o 1º GRUPO composto pelos Contribuintes que não possuam créditos tributários da mesma natureza vencidos ou parcelados até 30 de outubro de 2015 e as Zonas Fiscais 119 –PIRANGI DO NOR-

TE, 118 –PRAIA DE KUTUVELO e 117 PIUM. O 2º GRUPO composto pelos Contribuintes que, possuindo crédito tributário da mesma natureza, vencido e/ou parcelado, esteja regularizado até a data do seu vencimento; além de outros Contribuintes.

Parágrafo Único – Serão lançadas todas as Regiões Fiscais de Parnamirim, a saber: 117-Pium, 119-Pirangi do Norte, 118-Praia de Kutuvelo, 115/16-Nova Parnamirim, 121-Cidade Verde, 123-Distrito Industrial, 113/14-Emaús, 112-Parque de Exposições, 111-Monte Castelo, 108-Passagem de Areia, 106-Rosa dos Ventos, 107-Santa Tereza, 105-Vale do Sol, 104-Cohabinal, 103-Boa Esperança, 102-Jardim Planalto, 101-Liberdade, 110-Centro, 109-Santos Reis, 120-Parques das Nações, 122/23-Nova Esperança, 12212 e 12207-Vida Nova, 12206-Cajupiranga, 1631-Bosque do Jiqui, 12301-Bela Parnamirim e 122- Zona de Expansão.

Artigo 3º - Fica estabelecido que a soma do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, da Contribuição para Iluminação Pública-CIP, da Taxa de Coleta de Lixo-TCRL e da Taxa de Serviços Diversos-TSD de cada unidade imobiliária, equivalente a vinte reais (R\$ 20,00) constitui-se como valor mínimo de lançamento automático dos tributos de 2016.

Parágrafo Único – A Taxa de Serviços Diversos (TSD) de que trata o “caput” deste artigo permanece no valor de R\$ 3,00 (três reais) para o exercício de 2015.

Artigo 4º - O valor de cada parcela, representada pelo somatório do IPTU, CIP, TCRL e TSD lançados conjuntamente, não pode ser inferior a trinta reais (R\$ 30,00) para Pessoa Física e cento e cinquenta reais (R\$ 150,00) para Pessoa Jurídica.

Artigo 5º - Os recolhimentos dos tributos citados no artigo anterior podem ser realizados em até oito (8) parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que sem qualquer desconto.

Parágrafo Único – Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

Artigo 6º - Os Contribuintes do IPTU, CIP, TCRL que optarem pelo seu pagamento em COTA ÚNICA farão jus aos seguintes descontos:

I – vinte por cento (20%) do valor do imposto devido caso o pagamento seja efetuado até o dia 08 de janeiro de 2016;

II – Dez por cento (10%) do valor do imposto devido pelos Contribuintes lançados nos Grupos 1º e 2º, caso o pagamento total dos tributos efetue-se até 29 de janeiro de 2016.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TABELA I						
VALOR M <sup>2</sup> TERRENO PARA EFEITO DE BASE DE CÁLCULO DE IPTU 2016 (ARTIGO 97, § 2º CTN E LC MUNICIPAL 071/2013)						
1- CÓDIGO	2- VALOR M <sup>2</sup> EM 2015	3- CORREÇÃO MONETÁRIA 9,57%	4- SOMA 2+3 EM R\$	5- REAJUSTE 6,00%	6- SOMA FINAL = 4+5 EM R\$	
1	R\$ 210,53	R\$ 20,15	R\$ 230,68	R\$ 13,84	R\$ 244,52	
2	R\$ 134,78	R\$ 12,90	R\$ 147,68	R\$ 8,86	R\$ 156,54	
3	R\$ 100,03	R\$ 9,57	R\$ 109,60	R\$ 6,58	R\$ 116,18	
4	R\$ 76,14	R\$ 7,29	R\$ 83,43	R\$ 5,01	R\$ 88,43	
5	R\$ 56,57	R\$ 5,41	R\$ 61,98	R\$ 3,72	R\$ 65,70	
6	R\$ 42,61	R\$ 4,08	R\$ 46,69	R\$ 2,80	R\$ 49,49	
7	R\$ 30,14	R\$ 2,88	R\$ 33,02	R\$ 1,98	R\$ 35,01	
8	R\$ 19,19	R\$ 1,84	R\$ 21,03	R\$ 1,26	R\$ 22,29	
9	R\$ 13,32	R\$ 1,27	R\$ 14,59	R\$ 0,88	R\$ 15,47	
10	R\$ 6,92	R\$ 0,66	R\$ 7,58	R\$ 0,45	R\$ 8,04	
11	R\$ 3,35	R\$ 0,32	R\$ 3,67	R\$ 0,22	R\$ 3,89	
12	R\$ 3,45	R\$ 0,33	R\$ 3,78	R\$ 0,23	R\$ 4,01	
13	R\$ 15,07	R\$ 1,44	R\$ 16,51	R\$ 0,99	R\$ 17,50	
14	R\$ 8,71	R\$ 0,83	R\$ 9,54	R\$ 0,57	R\$ 10,12	
15	R\$ 219,05	R\$ 20,96	R\$ 240,01	R\$ 14,40	R\$ 254,41	
16	R\$ 257,34	R\$ 24,63	R\$ 281,97	R\$ 16,92	R\$ 298,89	
17	R\$ 277,23	R\$ 26,53	R\$ 303,76	R\$ 18,23	R\$ 321,99	
18	R\$ 150,74	R\$ 14,43	R\$ 165,17	R\$ 9,91	R\$ 175,08	
19	R\$ 159,41	R\$ 15,26	R\$ 174,67	R\$ 10,48	R\$ 185,15	
20	R\$ 168,58	R\$ 16,13	R\$ 184,71	R\$ 11,08	R\$ 195,80	
21	R\$ 87,59	R\$ 8,38	R\$ 95,97	R\$ 5,76	R\$ 101,73	
22	R\$ 95,16	R\$ 9,11	R\$ 104,27	R\$ 6,26	R\$ 110,52	
23	R\$ 103,39	R\$ 9,89	R\$ 113,28	R\$ 6,80	R\$ 120,08	
24	R\$ 65,70	R\$ 6,29	R\$ 71,99	R\$ 4,32	R\$ 76,31	
25	R\$ 71,09	R\$ 6,80	R\$ 77,89	R\$ 4,67	R\$ 82,57	
26	R\$ 76,90	R\$ 7,36	R\$ 84,26	R\$ 5,06	R\$ 89,31	
27	R\$ 47,39	R\$ 4,54	R\$ 51,93	R\$ 3,12	R\$ 55,04	
28	R\$ 52,29	R\$ 5,00	R\$ 57,29	R\$ 3,44	R\$ 60,73	
29	R\$ 57,71	R\$ 5,52	R\$ 63,23	R\$ 3,79	R\$ 67,03	
30	R\$ 31,23	R\$ 2,99	R\$ 34,22	R\$ 2,05	R\$ 36,27	
31	R\$ 35,68	R\$ 3,41	R\$ 39,09	R\$ 2,35	R\$ 41,44	
32	R\$ 40,77	R\$ 3,90	R\$ 44,67	R\$ 2,68	R\$ 47,35	
33	R\$ 25,59	R\$ 2,45	R\$ 28,04	R\$ 1,68	R\$ 29,72	
34	R\$ 29,50	R\$ 2,82	R\$ 32,32	R\$ 1,94	R\$ 34,26	
35	R\$ 33,70	R\$ 3,23	R\$ 36,93	R\$ 2,22	R\$ 39,14	
36	R\$ 12,13	R\$ 1,16	R\$ 13,29	R\$ 0,80	R\$ 14,09	
37	R\$ 14,95	R\$ 1,43	R\$ 16,38	R\$ 0,98	R\$ 17,36	
38	R\$ 18,41	R\$ 1,76	R\$ 20,17	R\$ 1,21	R\$ 21,38	
39	R\$ 7,18	R\$ 0,69	R\$ 7,87	R\$ 0,47	R\$ 8,34	
40	R\$ 315,02	R\$ 30,15	R\$ 345,17	R\$ 20,71	R\$ 365,88	
41	R\$ 346,52	R\$ 33,16	R\$ 379,68	R\$ 22,78	R\$ 402,46	
42	R\$ 381,17	R\$ 36,48	R\$ 417,65	R\$ 25,06	R\$ 442,71	
43	R\$ 419,29	R\$ 40,13	R\$ 459,42	R\$ 27,56	R\$ 486,98	
44	R\$ 461,22	R\$ 44,14	R\$ 505,36	R\$ 30,32	R\$ 535,68	
45	R\$ 530,40	R\$ 50,76	R\$ 581,16	R\$ 34,87	R\$ 616,03	
46	R\$ 583,45	R\$ 55,84	R\$ 639,29	R\$ 38,36	R\$ 677,64	
47	R\$ 641,79	R\$ 61,42	R\$ 703,21	R\$ 42,19	R\$ 745,40	
48	R\$ 738,07	R\$ 70,63	R\$ 808,70	R\$ 48,52	R\$ 857,23	
59	R\$ 811,87	R\$ 77,70	R\$ 889,57	R\$ 53,37	R\$ 942,94	
50	R\$ 893,05	R\$ 85,46	R\$ 978,51	R\$ 58,71	R\$ 1.037,23	
51	R\$ 982,36	R\$ 94,01	R\$ 1.076,37	R\$ 64,58	R\$ 1.140,95	
52	R\$ 1.080,60	R\$ 103,41	R\$ 1.184,01	R\$ 71,04	R\$ 1.255,05	
53	R\$ 1.188,66	R\$ 113,75	R\$ 1.302,41	R\$ 78,14	R\$ 1.380,56	
54	R\$ 1.307,53	R\$ 125,13	R\$ 1.432,66	R\$ 85,96	R\$ 1.518,62	
55	R\$ 1.438,28	R\$ 137,64	R\$ 1.575,92	R\$ 94,56	R\$ 1.670,48	



TABELA II						
VALOR M <sup>2</sup> DE CONSTRUÇÃO PARA EFEITO DE BASE DE CÁLCULO DE IPTU 2016 (ARTIGO 97, § 2º CTN E LC MUNICIPAL 071/2013)						
1- CÓDIGO/CLASSIFICAÇÃO	2- VALOR M <sup>2</sup> EM 2015	3- CORREÇÃO MONETÁRIA		4- SOMA 2+3 EM R\$	5- REAJUSTE	
		9,57%			6,00%	
						6- SOMA FINAL = 4+5 EM R\$
10	BOA	R\$ 631,02	R\$ 60,39	R\$ 691,41	R\$ 41,48	R\$ 732,89
11	BOA	R\$ 387,15	R\$ 37,05	R\$ 424,20	R\$ 25,45	R\$ 449,65
12	BOA	R\$ 262,59	R\$ 25,13	R\$ 287,72	R\$ 17,26	R\$ 304,98
13	MEDIA	R\$ 210,07	R\$ 20,10	R\$ 230,17	R\$ 13,81	R\$ 243,98
14	POPULAR	R\$ 170,69	R\$ 16,34	R\$ 187,03	R\$ 11,22	R\$ 198,25
15	PRECARIA	R\$ 105,05	R\$ 10,05	R\$ 115,10	R\$ 6,91	R\$ 122,01
16	OTIMO	R\$ 1.514,47	R\$ 144,93	R\$ 1.659,40	R\$ 99,56	R\$ 1.758,97
19	ÓTIMO	R\$ 2.355,01	R\$ 225,37	R\$ 2.580,38	R\$ 154,82	R\$ 2.735,21
20	BOA	R\$ 393,93	R\$ 37,70	R\$ 431,63	R\$ 25,90	R\$ 457,53
21	BOA	R\$ 446,45	R\$ 42,73	R\$ 489,18	R\$ 29,35	R\$ 518,53
22	BOA	R\$ 288,88	R\$ 27,65	R\$ 316,53	R\$ 18,99	R\$ 335,52
23	MEDIA	R\$ 236,35	R\$ 22,62	R\$ 258,97	R\$ 15,54	R\$ 274,51
24	ÓTIMO I	R\$ 1.420,04	R\$ 135,90	R\$ 1.555,94	R\$ 93,36	R\$ 1.649,29
25	ÓTIMO II	R\$ 1.958,20	R\$ 187,40	R\$ 2.145,60	R\$ 128,74	R\$ 2.274,34
26	ÓTIMO III	R\$ 1.675,66	R\$ 160,36	R\$ 1.836,02	R\$ 110,16	R\$ 1.946,18
27	ÓTIMO IV	R\$ 1.756,79	R\$ 168,12	R\$ 1.924,91	R\$ 115,49	R\$ 2.040,41
28	BOA	R\$ 1.240,52	R\$ 118,72	R\$ 1.359,24	R\$ 81,55	R\$ 1.440,79
29	BOA	R\$ 1.575,66	R\$ 150,79	R\$ 1.726,45	R\$ 103,59	R\$ 1.830,04
30	BOA	R\$ 1.875,84	R\$ 179,52	R\$ 2.055,36	R\$ 123,32	R\$ 2.178,68
31	BOA	R\$ 315,12	R\$ 30,16	R\$ 345,28	R\$ 20,72	R\$ 365,99
32	MEDIA	R\$ 210,07	R\$ 20,10	R\$ 230,17	R\$ 13,81	R\$ 243,98
33	POPULAR	R\$ 170,69	R\$ 16,34	R\$ 187,03	R\$ 11,22	R\$ 198,25
34	BOA	R\$ 470,33	R\$ 45,01	R\$ 515,34	R\$ 30,92	R\$ 546,26
35	BOA	R\$ 587,91	R\$ 56,26	R\$ 644,17	R\$ 38,65	R\$ 682,82
36	BOA	R\$ 705,52	R\$ 67,52	R\$ 773,04	R\$ 46,38	R\$ 819,42
37	BOA	R\$ 823,08	R\$ 78,77	R\$ 901,85	R\$ 54,11	R\$ 955,96
38	BOA	R\$ 940,68	R\$ 90,02	R\$ 1.030,70	R\$ 61,84	R\$ 1.092,55
39	BOA	R\$ 1.175,84	R\$ 112,53	R\$ 1.288,37	R\$ 77,30	R\$ 1.365,67
40	BOA	R\$ 1.066,64	R\$ 102,08	R\$ 1.168,72	R\$ 70,12	R\$ 1.238,84
41	BOA	R\$ 236,35	R\$ 22,62	R\$ 258,97	R\$ 15,54	R\$ 274,51
42	MEDIA	R\$ 183,83	R\$ 17,59	R\$ 201,42	R\$ 12,09	R\$ 213,51
43	POPULAR	R\$ 144,44	R\$ 13,82	R\$ 158,26	R\$ 9,50	R\$ 167,76
51	BOA	R\$ 78,78	R\$ 7,54	R\$ 86,32	R\$ 5,18	R\$ 91,50
52	MEDIA	R\$ 78,78	R\$ 7,54	R\$ 86,32	R\$ 5,18	R\$ 91,50
53	POPULAR	R\$ 78,78	R\$ 7,54	R\$ 86,32	R\$ 5,18	R\$ 91,50
54	EXCELENTE I	R\$ 2.710,38	R\$ 259,38	R\$ 2.969,76	R\$ 178,19	R\$ 3.147,95
55	EXCELENTE II	R\$ 3.116,94	R\$ 298,29	R\$ 3.415,23	R\$ 204,91	R\$ 3.620,15
56	EXCELENTE III	R\$ 3.584,47	R\$ 343,03	R\$ 3.927,50	R\$ 235,65	R\$ 4.163,15
57	EXCELENTE IV	R\$ 3.584,47	R\$ 343,03	R\$ 3.927,50	R\$ 235,65	R\$ 4.163,15
58	EXCELENTE V	R\$ 4.122,16	R\$ 394,49	R\$ 4.516,65	R\$ 271,00	R\$ 4.787,65
59	EXCELENTE VI	R\$ 4.740,54	R\$ 453,67	R\$ 5.194,21	R\$ 311,65	R\$ 5.505,86
60	EXCELENTE VII	R\$ 5.451,56	R\$ 521,71	R\$ 5.973,27	R\$ 358,40	R\$ 6.331,67
61	EXCELENTE VIII	R\$ 6.269,29	R\$ 599,97	R\$ 6.869,26	R\$ 412,16	R\$ 7.281,42

PORTARIAS  
GACIV**PORTARIA Nº. 0663, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1º. Designar os servidores FRANKLÂNDIA MOREIRA DAS CHAGAS – matrícula 6846 – Presidente; MARIA MARLIETE FA-RIA – matrícula 1425 – Secretária; MÁRCIA MOREIRA DE OLIVEIRA – matrícula 0523 – Membro e JOSÉ LÚCIO DE ARAÚJO BARROS FILHO – matrícula 0843 - Membro, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Inquérito Administrativo, do Servidor LEONARDO FREIRE DE ARAÚJO, matrícula 11514.

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PORTARIA Nº. 0682, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, e à vista do resultado apresentado pela Comissão Examinadora para o provimento de cargos do Poder Executivo,

**RESOLVE:**

1º. Convocar e nomear o candidato aprovado no concurso público para provimento do cargo de Agente de Trânsito, consoante classificação constante na planilha especificada a seguir, que dela é parte integrante.

Agente de Trânsito

1 JULIANA CLAUDIA SOUSA CAMARA DE LIMA FERREIRA 26º

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 0683, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 0417/2014, para apurar a denúncia aberta em desfavor da servidora ELMA ALVES DA SILVA MIRANDA, mat. 1607.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

PORTARIAS  
SEMUT**PORTARIA Nº 009, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial do que lhe é conferido pelo parágrafo único – artigo 5º do Decreto nº 5.706 de 30 de setembro de 2014,

**RESOLVE:**

Artigo 1º- Aprovar o Calendário de Vencimentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Coleta de Lixo – TCRL, Contribuição para Iluminação Pública – CIP e Taxa de Serviços Diversos – TSD, referentes ao exercício de 2016 (dois mil e dezesseis), na forma prevista no anexo único desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ JACAÚNA DE ASSUNÇÃO**  
Secretário Municipal de Tributação

**ANEXO****CALENDÁRIO IPTU 2016**

## PARCELAS

1ª GRUPO	2ª GRUPO
COTA ÚNICA E/OU	
1ª PARCELA / 11/01/2016	29/01/2016
2ª PARCELA / 29/02/2016	29/02/2016
3ª PARCELA / 31/03/2016	31/03/2016
4ª PARCELA / 29/04/2016	29/04/2016
5ª PARCELA / 30/05/2016	30/05/2016
6ª PARCELA / 30/06/2016	30/06/2016
7ª PARCELA / 29/07/2016	29/07/2016
8ª PARCELA / 31/08/2016	31/08/2016

**JUSTIFICATIVA**

**De acordo com o art.103,§2º da Lei Complementar nº030/2009, de 12 de maio de 2009, informo para os devidos fins que não houve publicação nas datas de 31/10/2015 e 03/11/2015.**